

CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES OU VARAS DE EXECUÇÃO PENAL  
Obs: Procure o fórum de sua comarca ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL

TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Publicado por:  
Cheila dos Santos Lima  
Código Identificador:6D258230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL Nº 001/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 463/2009, Lei nº 832/2017, LEI Nº 838 /2017, 963/2019 e nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS e cadastro de reserva de vagas, para contratação de cargos temporários para preenchimento de vagas legais do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal.

**1. DO EDITAL**

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado terá a duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto na Lei Municipal n.º 463, de 26 de janeiro de 2009.

**1.2** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Pannel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na Internet, pelo site [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), sendo seu extrato veiculado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**1.3** O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território municipal, mediante Contrato em Regime Especial - CRES, regulamentado pela legislação vigente.

**1.4** Este PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

**1.5** Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

**1.6** Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

**1.7** A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

**1.8** Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte de Agudos do Sul/PR o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**1.9** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do endereço eletrônico [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br).

**2. DO CRONOGRAMA**

**2.1** Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/12/2021
Inscrições	De 06/01/2022 a 14/01/2022
Análise das inscrições	17/01/2022
Publicação da classificação preliminar	18/01/2022
Recursos	19/01/2022
Análise dos recursos	20/01/2022
Classificação final	21/01/2022

**3. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PREVISÃO DE VAGAS	VENCIMENTO BASE DO CARGO
PROFESSOR	20h	CR*	PISO DO MAGISTÉRIO PROPORCIONAL A CARGA HORÁRIA

\* CR: CADASTRO RESERVA

**3.1** Por se tratar de contratação temporária, os títulos serão utilizados para a pontuação, na prova de títulos, não sendo relacionado ao vencimento do candidato contratado. Desta forma, o vencimento para cada cargo será de nível I, classe I, não havendo progressão.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS:**

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
PROFESSOR	CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO), CURSO NORMAL SUPERIOR, CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA E CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA PRECEDIDA DE CURSO NORMAL(MAGISTÉRIO)

**4.1 DENOMINAÇÃO DO CARGO PROFESSOR:**

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas/aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento a avaliação e ao desenvolvimento profissional avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar.
- Informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica.

- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas.
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico administrativas.
- Participa do planejamento geral da escola.
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino.
- Participar da escolha do livro didático.
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos acompanhando.
- Orientar estagiários.
- Zelar pela integridade física e moral do aluno.
- Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares.
- Elaborar projetos pedagógicos.
- Participar de reuniões interdisciplinares.
- Confeccionar material didático.
- Realizar atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros.
- Avaliar e participar do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento.
- Selecionar, apresentar e revisar conteúdos.
- Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
- Propiciar aos educando portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional.
- Orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho.
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares.
- Realizar atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade.
- Orientar e incentivar o aluno para a pesquisa.
- Participar do conselho de classe.
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania.
- Incentivar o gosto pela leitura.
- Desenvolver a autoestima do aluno
- Participar da elaboração e aplicação do regimento da escola.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola.
- Orientar o aluno quanto a conservação da escola e dos seus equipamentos.
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do município e o cumprimento da legislação de ensino.
- Propor a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino aprendizagem.
- Planejar e realizar atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Analisar dados referentes a recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar.
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação.
- Manter atualizados os registros de aula frequência e de aproveitamento escolar do aluno .
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional.
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar.
- Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino.
- Participar da gestão democrática da unidade escolar executiva.
- Outras atividades correlatas.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições serão isentas de taxa e ocorrerão mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 02) juntamente com CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL (RG, CPF ou CNH), **no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, situada na Rua José Biaobok Sobrinho nº 20, bairro Centro, no período de 06 de janeiro a 14 de janeiro de 2022, nos horários de 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.**

**5.2** As inscrições também poderão ser realizadas no endereço eletrônico testesetivoagudosdosul@gmail.com, devendo a documentação ser digitalizada e em arquivo PDF.

**5.3** Das condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.
- b) Possuir escolaridade compatível com o cargo;
- c) Ter a idade mínima de 18 anos completos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

## 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**6.1** Para as pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal nº 341/2006, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**6.2** Em obediência ao disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 341/2006, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste edital, para cada cargo.

**6.3** Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

**6.4** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.5** No ato da convocação, o candidato portador de deficiência, deverá:

- a) Declarar sua condição;
- b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -CID, bem como a provável causa da deficiência, bem como, sua compatibilidade com o exercício das atividades atinentes ao cargo pretendido, emitido em até sessenta (60) dias.

**6.6** Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

**6.7** O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

**6.8** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 6.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

**6.9** Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

**6.10** O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos.

**6.11** A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

**6.12** As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

**6.13** Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**6.14** Será excluído desse Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

## **7. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

**7.1** Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 340/2006, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas para cada cargo, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

**7.2** Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

**7.3** Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor negra ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 340/2006.

**7.4** O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

**7.5** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E TÍTULOS:**

**8.1** Para o cargo, de acordo com a escolaridade mínima exigida:

**8.1.1** Para o cargo de Professor:

**I.** O Diploma de curso normal (magistério), curso normal superior, curso superior licenciatura em pedagogia ou curso superior em licenciatura em qualquer área precedida de curso normal(magistério), devendo ser acompanhado de histórico escolar;

**II.** Quando não apresentado o Diploma, será aceita Certidão de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar com data de colação de grau.

## **9. DO TEMPO DE SERVIÇO:**

**9.1** Será pontuado o tempo de serviço desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto atribuído para cada ano trabalhado, na função ou cargo pretendido.

**9.2** O tempo de serviço registrado já utilizado para aposentadoria, deverá ser excluído pelo candidato, no momento da inscrição.

**9.3** O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na convocação, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

**9.4** A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

**9.4.1** Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função do cargo pretendido. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

**9.4.2** Apenas a fração superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.

**9.4.3** O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito

## **10. DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:**

**10.1** Para o cargo de Professor:

**I.** Pós-graduação (no máximo 3 cursos, sendo atribuídos 5 pontos para cada curso) Certificado ou certidão de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, e desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**II.** Diploma ou ata de defesa de dissertação, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, emitido por IES, devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade;

**III.** Diploma ou ata de defesa de tese, devidamente homologada e acompanhada de histórico escolar, emitido por IES, devidamente credenciada de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de doutorado ou pós doutorado, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, desde que não seja aquele apresentado no requisito de escolaridade.

**10.2** Todos os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, e validados por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC.

## **11. DO RESULTADO:**

### **11.1 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

**11.1.1** A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada neste Edital.

**11.1.2 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário físico, e estarão sujeitos à comprovação documental dos títulos informados na inscrição quando convocados.**

**11.1.3** A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para cada cargo ou função, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos afrodescendentes e das pessoas com deficiência; a segunda com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência.

**11.1.4** Neste momento, o candidato deve conferir se os dados inseridos na classificação estão conforme o seu comprovante de inscrição.

**12. DO DESEMPATE:**

**12.1** Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato com maior idade.

**13. RECURSOS:**

**13.1** Caberá análise de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:

a) sejam entregues pelo candidato no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul;  
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos;

c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição;

**13.2** Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado, e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br).

**13.3** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

**14. CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**14.1** Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná, e também no endereço eletrônico [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br).

**14.2** Somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

**15. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS:**

**15.1** A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade do cargo, à Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do Município, por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

**15.1.1** Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos exigidos.

**15.1.2** A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais, onde deverá constar município, função, data, horário e local de comparecimento.

**15.1.3** Para visualizar o edital de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br)

**15.1.3.1** O edital de convocação conterá a informação da finalidade da sessão pública, ou seja, Comprovação de Títulos.

**15.1.4** Em razão da necessidade de substituição imediata nas instituições de ensino e de possíveis ausências às sessões públicas, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas de vagas.

**15.1.5** Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos afrodescendentes por cargo ou função de inscrição, nos moldes do item 7 do Edital.

**15.1.6** Será observada, no momento da convocação, a reserva de vagas aos candidatos com deficiência por cargo ou função de inscrição em cada cargo, nos moldes do item 6 do Edital.

**15.1.7** Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de afrodescendente ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

**15.1.8** Quando o percentual de reserva de vagas não estiver atendido e não houver candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência e realizada nova convocação.

**15.1.9** O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado no momento da convocação pelas listagens de candidato afrodescendente ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.

**15.2** Quando houver convocação simultânea de candidatos da lista de afrodescendentes e da lista de pessoas com deficiência, terá prioridade o candidato com maior pontuação e, havendo empate, o mais idoso, sendo o outro candidato convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

**15.3** Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência.

**15.4** Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, documentos pessoais deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a. comprovante de inscrição;

b. carteira de identidade (RG) original ou outro documento oficial de identificação com foto;

c. originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos na inscrição, e, se informados, tempo de serviço, aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas pelas quais se inscreveu;

**15.5** O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho, como penalidade em decorrência de sindicância, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, não será contratado.

**16. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA:**

**16.1** A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (modelo Anexo 07) durante a sessão da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou funções.

**16.2** O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

**16.3** Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar no RH da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

**17. DO FIM DE LISTA E DESISTÊNCIA:**

**17.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos conforme estabelecido no item 15.4 e/ou

b) não presente, no momento da contratação, os documentos pessoais exigidos e descritos no item 19.1;

c) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não presente o comprovante de inscrição;

II. não presente documento de identificação com foto;

III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

IV. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação e/ou o aperfeiçoamento profissional e demais documentos informados nas etapas, ou, ainda que apresentado, gerem pontuação menor que aquela registrada no comprovante de inscrição;

V. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua;

d) não manifeste interesse nas aulas ou funções ofertadas.

**17.1.1** O candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, ser reconvocato uma única vez, após todos os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original.

**17.2** O candidato que constar na lista de classificação final deste PSS será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante neste Edital ou se, em fim de lista, não comparecer quando reconvocato.

## **18. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:**

**18.1** O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer dos subitens abaixo: **a)** tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

**b)** tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;

**c)** tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, XVI, da Constituição Federal;

**d)** tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;

**e)** esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

**f)** tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata;

**g)** apresente autodeclaração falsa de pessoa preta ou parda;

## **19. DA CONTRATAÇÃO:**

**19.1** Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescidos de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

**a)** Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;

**b)** Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

**c)** Registro no órgão de classe e fotocópia;

**d)** Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;

**e)** Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

**f)** Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;

**g)** Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;

**h)** Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – ([consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br));

**i)** Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

**j)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;

**k)** Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;

**l)** Uma foto 3x4 recente;

**m)** Cópia do RG e CPF do cônjuge;

**n)** Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;

**o)** Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

**p)** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

**q)** Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;

**r)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;

**s)** Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

**18.2** O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se for pessoa com deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

**18.3** O contrato terá prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**19.1** A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do PSS.

**19.2** Prefeitura Municipal de Agudos do Sul não se responsabiliza por avisos não recebidos devido à caixa postal eletrônica indisponível, bloqueios do antispam ou similares e endereços de correio eletrônico digitados incorretamente.

**19.3** Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

**19.4** É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico [www.agudosdosul.pr.gov.br](http://www.agudosdosul.pr.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo Simplificado.

**19.5** As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013.

**19.6** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 01 (um) ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

**19.7** Os casos omissos serão resolvidos por comissão da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, designada para esse fim por meio de resolução.

Agudos do Sul/PR, 28 de dezembro de 2021.

**MELIANE MAOSKI DE BASTOS**

Presidente

**LUCINÉIA DE CAMARGO**

Membro

**JAQUELINE APARECIDA MARINHO ASSIS**

Membro

**MARIA DE FÁTIMA MAOSKI**

Membro

**ELIANE APARECIDA DA ROCHA**

Membro

**ANEXO 01**

**REQUISITOS PARA O CARGO**

**PROFESSOR**

	DESCRIÇÃO	VALOR
ESCOLARIDADE	CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO)	55
	CURSO NORMAL SUPERIOR	65
	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	75
	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA PRECEDIDA DE CURSO NORMAL(MAGISTÉRIO)	75
APERFEIÇOAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
	CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (MÁXIMO 3 CURSOS)	05 (POR CURSO)
	MESTRADO	15
	DOUTORADO	15
TEMPO DE SERVIÇO	TEMPO DE SERVIÇO INCLUÍDO PELO CANDIDATO DEVE SER COMPROVADO CONFORME CONSTA NO EDITAL. O TEMPO TRABALHADO EM MAIS DE UM EMPREGO OU CARGO, NO MESMO PERÍODO, SERÁ CONSIDERADO UMA ÚNICA VEZ. (ÚLTIMOS 10 ANOS)	01 (POR ANO COMPROVADO)

**ANEXO 02**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Instruções:** Prezado(a) Candidato(a), no ato da inscrição apenas esta FICHA DE INSCRIÇÃO preenchida e a CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG, CPF ou CNH) serão recebidos pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, sendo que a entrega e comprovação dos títulos assinalados serão no ato de convocação. É de inteira responsabilidade do candidato(a) a veracidade das informações abaixo.

**DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_

Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: resid. (\_\_\_\_\_) celular (\_\_\_\_\_) E-mail: \_\_\_\_\_

Estado civil: ( ) solteiro ( ) casado ( ) viúvo ( ) divorciado ( ) separado ( ) outros

Modalidade: ( ) AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA ( ) AFRODESCENDENTES (ao assinalar esta opção, o candidato(a) deve apresentar a autodeclaração preenchida constante no anexo 06 deste Edital).

**RELAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM COMPROVADOS**

\*O CANDIDATO DEVE ASSINALAR COM 'X' AS OPÇÕES DE REQUISITOS QUE COMPROVARÁ NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO.

	DESCRIÇÃO	'X'
ESCOLARIDADE	CURSO NORMAL (MAGISTÉRIO)	
	CURSO NORMAL SUPERIOR	
	CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
	CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA PRECEDIDA DE CURSO NORMAL(MAGISTÉRIO)	
	DESCRIÇÃO	'X'

APERFEIÇOAMENTO	CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO <i>LATO SENSU</i> (MÁXIMO 3 CURSOS)	
	MESTRADO	
	DOCTORADO	
TEMPO DE SERVIÇO	<b>DESCRIÇÃO</b> TEMPO DE SERVIÇO INCLUÍDO PELO CANDIDATO DEVE SER COMPROVADO CONFORME CONSTA NO EDITAL. O TEMPO TRABALHADO EM MAIS DE UM EMPREGO OU CARGO, NO MESMO PERÍODO, SERÁ CONSIDERADO UMA ÚNICA VEZ. (ÚLTIMOS 10 ANOS)	Quantidade de tempo de serviço

( ) Declaro ainda, com a finalidade de participação neste PSS, que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro com nenhum dos membros da Comissão designada no Decreto nº 237/2021.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### ANEXO 03

Agudos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

### ANEXO 04 DECLARAÇÃO

( ) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS: Declaro para fins de posse/ admissão que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de estar infringindo o Artigo 299 de Código Penal Brasileiro.

( ) CASO NÃO POSSUA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA: Eu, acima nominado(a), declaro para fins de posse/admissão, que não exerço cargo, emprego, ou função pública remunerada, em Órgão da Administração Direta ou Indireta do Governo Federal, Estadual ou Municipal, ou em outros Poderes do Estado sob pena de infringir o Artigo 299 de Código Penal Brasileiro.

Agudos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

### ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ em atendimento ao Edital do n.º 001/2022, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, que não fui demitido(a) ou exonerado (a), do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de contratação a que se refere o presente edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial, transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Agudos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

### ANEXO 06 AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_ INSCRITO(A) E CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PELO Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou negro de cor ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides, conforme estabelecido neste edital.**

As informações prestada nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Agudos do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

### ANEXO 07 PROCURAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_. Nomeio e constituo meu/minha Procurador(a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, e de CPF n.º \_\_\_\_\_ com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante para a Prefeitura Municipal de Agudos do Sul/PR, por ocasião do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Agudos do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

Assinatura do outorgante  
(firma reconhecida)

#### ANEXO 08

#### LINKS DE ACESSO ÀS CERTIDÕES E COMPROVANTES

- COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL

Obs.: Caso a certidão não possa ser emitida pelo *link*, o candidato deve procurar a sede da Polícia ou da Justiça Federal.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DE CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES OU VARAS DE EXECUÇÃO PENAL

Obs: Procure o fórum de sua comarca

- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

Publicado por:  
Cheila dos Santos Lima  
Código Identificador:BEDC7B6C

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

#### EDITAL, Nº 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021 - DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 1/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - AMAPORÃ - PARANÁ - CNPJ 00.986.453/0001-39

Rua Bahia, 49, Cep 87850-00, Centro, Amaporã, Paraná - Fone/Fax: 44-3437-1335 - www.camaraamapora.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, 1/2021 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ADVOGADO

EDITAL Nº 5/2021 – DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DO RECURSO

LEGISLATIVO – AMAPORÃ – PARANÁ

CÂMARA DE VEREADORES

COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

(Portaria, 5, de 3/11/2021)

#### EDITAL, Nº 5, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado 1/2021.

A COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, constituída através da Portaria, 5, de 3 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. Divulgar o resultado dos recursos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 1, de 3/11/2021, e suas alterações, para contratação por tempo determinado – Advogado, conforme análise de recurso administrativo de 21/12/2021:

Interpelante	Inscr.	Nome	N.º Doc. Ident.	Dt. Nasc.	1. Escolaridade (a)	2. Aperfeiçoamento (b)	3. Experiência (c)	Nota Total (d) =a+b+c
1	4	Andréa Daniella Azevedo	34113	29/08/1971				
		1. Nota inicial (a)			4,0	2,5	26,0	32,5
		2. Revisão (b)			0,0	0,0	0,0	0,0
		3. Nota final (c) =a+b			4,0	2,5	26,0	32,5
2	28	Ednupy Barbosa	60042551	05/11/1977				
		1. Nota inicial (a)			3,0	2,5	18,0	23,5
		2. Revisão (b)			0,0	0,0	4,0	4,0
		3. Nota final (c) =a+b			3,0	2,5	22,0	27,5

Amaporã, 27 de Dezembro de 2021;

Câmara Municipal;